

Protocolo de Parceria

Entre:

Comitiva Didática, Lda., com a designação comercial **Habicuidados-Maia**, pessoa coletiva n.º 516458990, situada na Av. Dr. Germano Vieira, n.º 1112, 4470-185 Maia, com sede na Rua D. Sílvia Alves Teixeira, n.º 166, Vermoim, 4470-370 Maia, aqui representada por Ângelo Daniel Duarte de Sousa Seabra, na qualidade de gerente, doravante designada por **Primeiro Outorgante**,

e

Sindicato dos Professores do Norte (SPN), pessoa coletiva n.º 501395962, com sede na Rua D. Manuel II n.º 51C, 4050-345 Porto, aqui representado por Maria José Santos Costa, na qualidade de Dirigente do SPN, doravante designada por **Segundo Outorgante**.

É celebrado de boa-fé e pelo presente reduzido a escrito o Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O Primeiro Outorgante aplicará a todos os associados, funcionários e familiares diretos (desde que devidamente identificados com cartão ou declaração) do Segundo Outorgante, os seguintes descontos sobre o preço dos serviços prestados constantes da tabela em vigor:

- 10% em serviços de apoio domiciliário;
- 15% em serviços de apoio domiciliário com duração igual ou superior a 12 horas por dia, 7 dias por semana;
- 5% de desconto em artigos de loja, excepto artigos promocionais;
- 5% de desconto em pacotes de 8 consultas de psicologia, Nutrição ou Terapia da fala;
- 10% de desconto em pacotes de 20 consultas de Psicologia, Nutrição ou Terapia da Fala.

Cláusula 2ª

O presente protocolo não tem carácter de exclusividade, podendo o Segundo Outorgante celebrar com outras entidades protocolos de parceria com o mesmo objetivo.

Cláusula 3ª

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar o presente Protocolo junto dos seus funcionários, sócios e respetivos familiares pelos meios que achar mais convenientes.

Cláusula 4ª

Não existirá para nenhum dos outorgantes quaisquer encargos financeiros derivados da parceria agora celebrada.

Cláusula 5ª

O presente Protocolo é celebrado pelo período de um ano, a contar da data da respetiva assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, se não for denunciado por

alguma das partes com a antecedência mínima de 30 dias do termo do período inicial ou de qualquer das suas prorrogações em curso, por meio de carta registada com aviso de receção.

Em caso de incumprimento, a parte não faltosa poderá resolver o presente protocolo sem necessidade de aviso prévio, devendo para o efeito comunicar o mesmo por escrito para a outra parte.

Clausula 6ª

Este Protocolo é automaticamente extensível aos outros sindicatos que compõem a FENPROF: Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC); Sindicato dos Professores da Grande Lisboa (SPGL); Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS); Sindicato dos Professores da Madeira (SPM); Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA) e Sindicato dos Professores no Estrangeiro (SPE), vigorando as mesmas clausulas.

Clausula 7ª

O presente Protocolo é feito em duplicado, convencionando as partes em atribuir a cada exemplar o valor original para os devidos efeitos legais, e ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Porto, 29 de julho de 2022

 **HABCUIDADOS**
O Primeiro Outorgante
APOIO DOMICILIÁRIO
Comitativa Didática, Lda.
NIPC 516 458 990
Av. Dr. Germano Vieira, 1.112
4470-185 MAIA
Tel.: 229 610 003
maia@habicuidados.pt • www.habicuidados.pt

Handwritten signature: David Duarte Sousa Soares

O Segundo Outorgante

Handwritten signature: Paula Freixo Santos

